APROVADO (A)
EM 14 / 12 / 2001
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 030/2001.
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS, NO VALOR DE R$500.000,00.

O Povo do Município de Tocantins, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, créditos suplementares no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), em favor de diversos Departamentos, para reforçar dotações do orçamento vigente.

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tocantins, 12 de dezembro de 2001.

Pe. Fábio de Paiva Gardoni
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM AO
PROJETO DE LEI Nº 030/2001

Senhor Presidente,

Nobres Edis,

Apresentamos a Vossas Excelências proposta de suplementação orçamentária construída a partir da análise da execução, utilizando-se os balancetes até novembro do corrente ano. Observamos que há carência de recursos em várias dotações, o que desajusta-as.

Para promover o necessário equilíbrio, necessário se faz suplementar as dotações com saldos insuficientes, utilizando-se para tanto o excesso de arrecadação, no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Tais recursos são obtidos a partir do saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada. E ainda, observando a tendência das receitas do atual exercício.

A memória de cálculo para obtenção do referido valor excedente é a seguinte:

			ACUMULADO	ACUMULADO
MESES	2000	2001	2000	2001
Janeiro	502.048,48	537.769,72	502.048,48	537.769,72
Fevereiro	364.176,23	400.093,91	866.224,71	937.863,63
Março	387.998,80	420.480,65	1.254.223,51	1.358.344,28
Abril	417.649,33	386.152,68	1.671.872,84	1.744.496,96
Maio	382.411,32	557.607,02	2.054.284,16	2.302.103,98
Junho	341.446,15	399.243,94	2.395.730,31	2.701.347,92
Julho	338.256,61	454.974,69	2.733.986,92	3.156.322,61
Agosto	350.563,53	388.331,25	3.084.550,45	3.544.653,86
Setembro	341.114,80	411.745,72	3.425.665,25	3.956.399,58
Outubro	370.966,86	383.730,07	3.796.632,11	4.340.129,65
Novembro	384.575,09	440.393,83	4.181.207,20	4.780.523,48
Dezembro	815.187,82		4.996.395,02	4.780.523,48
TOTAL	4.996.395,02			

	2000	2001	Incremento%
1º Período	4.181.207,20	4.780.523,48	114,3
2º Período	815.187,82	932.033,34	
Rec. TT	4.996.395,02	5.712.556,82	Projetada
		4.750.000,00	Prevista

Créditos orçamentários abertos em 2001, de Jan/Nov.=

Receita Estimada na LOA para 2001 =	4.750.000,00
Receita do 1º período de 2001=	4.780.523,48
Receita do 2º período de 2001=	932.033,34
Diferença entre Prevista e 1º+2º =	962.556,82
Suplementação por excesso JÁ FEITO:	-
	962.556,82

Observa-se que o excesso apurado para este exercício é de R$962.556,82 (novecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e cinqüenta e seis reais e oitenta e dois centavos). Entretanto, pretendemos abrir créditos suplementares de apenas R$500.000,00.

E, neste momento, vivemos caso inusitado: o Executivo Municipal tem disponibilidade financeira e compromissos com pagamentos de fornecedores, prestadores de serviços e servidores municipais, e, por outro lado, não tem dotação orçamentária para suportar tais despesas.

Haverá, sem a autorização requerida, forte possibilidade de interrupção dos dos compromissos referidos. O Projeto em tela invoca aprovação para que os essenciais serviços públicos não sofram solução de continuidade neste mês de dezembro.

A análise orçamentária exibida é reforçada pelo relatório enviado ao Legislativo Municipal de Tocantins e ao Ministério Público no mês de agosto último, quando, em atendimento ao artigo 12 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, fizemos estimativa para este ano. Acrescente-se ainda o Relatório do 4º bimestre de execução orçamentária e de gestão fiscal, no anexo 14 – Comparativo das Metas Bimestrais de Arrecadação.

Todas as informações apresentadas foram extraídas de balancetes e demonstrativos já enviados ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e que estão à disposição de qualquer pessoa na internet – rede mundial de computadores.

Dentre os vários motivos que provocaram a necessidade de suplementação, destacamos, além daqueles já expostos na justificativa do último projeto de suplementação, a necessidade de cumprir todos os parâmetros constitucionais:

- Aplicar pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos orçamentários com a manutenção e desenvolvimento do ensino;
- Aplicar pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos do FUNDEF com os profissionais do magistério;
- Aplicar os recursos arrecadados oriundos de convênios com as despesas decorrentes desses;
- Pagar o 13º salário aos servidores municipais; e
- Saldar todos os compromissos previdenciários.

A proposta apresentada visa ajustar o orçamento ao momento econômico e financeiro que vive nossa Cidade e o País, e principalmente, torná-lo compatível com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sabedores do espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresentamos cordiais saudações, requerendo aprovação do Projeto.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Tocantins, 12 de dezembro de 2001.

Pe. Fábio de Paiva Gardoni
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº : 570/2001
Assunto : Encaminhamento (FAZ)
Serviço : Gabinete do Prefeito
Data : 13 de dezembro de 2001

Exmo. Senhor Presidente,

Conforme solicitação verbal prévia, encaminhamos, anexo, quadro estimativo das dotações a serem suplementadas a título de informação aos senhores vereadores para estudo e votação do PL 030/2001.

Sem mais para o momento aproveitamos para reiterar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Juraci Soares de Souza Lima

Pe. Fábio de Paiva Gardoni
Prefeito Municipal

Juraci Soares de Souza Lima
Vice Prefeito Municipal
Prefeitura Mun Tocantins

Exmo. Sr.
Ânderson Pereira
DD. Presidente da Câmara
Tocantins - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS
Protocolo Nº 111 / 2001 CMT.
Recebido em 13 / 12 / 2001
Ass. Eliane Teixeira Naranja

DOTAÇÕES QUE NECESSITAM SER SUPLEMENTADAS

FICHA	DOTAÇÃO	ELEMENTO	VALOR ESTIMADO ATÉ DEZEMBRO/2001 R$
08	2.1.04.14.080.2	3.1.2.0	1.000,00
12	2.1.04.18.111.2	3.2.2.2	2.500,00
17	2.2.03.07.021.2	3.1.3.2	1.000,00
20	2.2.03.07.021.2	3.1.3.2	3.000,00
21	2.2.03.07.021.2 .09	3.1.3.2	2.000,00
22	2.2.03.07.021.2 .10	3.1.3.2	500,00
25	2.2.03.30.177.2	3.1.3.2	300,00
31	2.3.03.08.024.2	3.1.3.2	1.500,00
36	2.3.03.08.030.2	3.1.3.2	2.000,00
41	2.3.03.08.033.2	4.3.5.1	2.000,00
44	2.3.03.08.033.2	4.3.5.1	5.200,00
49	2.4.08.07.021.2	3.1.2.0	650,00
50	2.4.08.07.021.2	3.1.3.2	500,00
55	2.4.08.41.185.2	3.1.3.2	500,00
63	2.4.08.42.188.2	3.1.2.0	1.000,00
75	2.4.08.47.239.2	3.1.2.0	1.000,00
76	2.4.08.47.239.2	3.1.3.2	2.000,00
77	2.4.08.47.427.2	3.1.2.0	3.000,00
84	2.4.08.49.252.2	3.1.3.2	1.200,00
85	2.4.08.82.492.2	3.1.1.3	5.000,00
86	2.4.08.82.492.2	3.1.1.3	2.500,00
91	2.5.13.75.428.2	3.1.2.0	2.000,00
92	2.5.13.75.428.2	3.1.3.2	2.090,00
96	2.5.13.75.428.2	3.1.2.0	300,00
97	2.5.13.75.431.2	3.1.2.0	9.000,00
108	2.6.15.82.492.2	3.1.1.3	10.000,00
109	2.6.15.82.492.2	3.1.1.3	13.000,00
111	2.6.15.82.492.2	3.2.8.0	6.000,00
113	2.7.03.07.025.2	3.1.2.0	1.000,00
138	2.7.10.60.575.2	3.1.3.2	2.000,00
143	2.7.13.76.447.2	3.1.2.0	3.000,00
144	2.7.13.76.447.2	3.1.3.2	7.000,00
147	2.7.13.76.449.2	3.1.2.0	2.500,00
159	2.7.16.88.534.2	3.1.2.0	3.000,00

81	2.4.08.48.247.2	3.1.3.2	240,00
82	2.4.08.82.247.2	3.1.2.0	220,00
83	2.4.08.48.247.2	3.1.3.2	2.600,00
84	2.4.08.49.252.2	3.1.3.2	1.000,00
87	2.4.08.82.249.2	3.2.5.3	160,00
88	2.5.13.75.428.1	4.1.2.0	300,00
90	2.5.13.75.428.2	3.1.1.1.01	48.000,00
93	2.5.13.75.428.2	3.1.3.2	800,00
95	2.5.13.75.428.2	3.1.1.1.01	24.000,00
102	2.6.15.81.486.2	3.1.2.0	2.000,00
103	2.6.15.81.486.2	3.1.3.2	600,00
106	2.6.15.81.486.2	3.2.5.9	1.000,00
110	2.6.15.82.492.2	3.2.5.3	220,00
112	2.7.03.07.021.1	4.1.1.0	700,00
115	2.7.08.41.185.1	4.1.1.0	1.000,00
116	2.7.08.42.188.1	4.1.1.0	200,00
119	2.7.10.57.316.2	3.1.2.0	100,00
120	2.7.10.58.323.2	3.1.1.1.01	7.500,00
121	2.7.10.60.269.1	4.1.1.0	1.000,00
123	2.7.10.60.325.2	3.1.1.1.01	7.000,00
125	2.7.10.60.325.2	3.1.2.0	750,00
126	2.7.10.60.325.2	3.1.3.2	1.000,00
128	2.7.10.60.326.2	3.1.1.1.01	4.000,00
129	2.7.10.60.326.2	3.1.2.0	70,00
130	2.7.10.60.326.2	3.1.3.2	100,00
132	2.7.10.60.327.2	3.1.3.2	20,00
133	2.7.10.60.328.2	3.1.1.1.01	3.500,00
134	2.7.10.60.328.2	3.1.2.0	200,00
136	2.7.10.60.575.2	3.1.1.1.01	10.000,00
137	2.7.10.60.575.2	3.1.2.0	700,00
138	2.7.10.60.575.2	3.1.3.2	1.600,00
139	2.7.13.75.428.1	4.1.1.0	800,00
140	2.7.13.76.447.1	4.1.2.0	400,00
142	2.7.13.76.447.2	3.1.1.1.01	6.600,00
145	2.7.13.76.449.1	4.1.1.0	100,00
146	2.7.13.76.449.2	3.1.1.1.01	3.400,00
155	2.7.16.88.534.1	4.1.2.0	2.000,00
156	2.7.16.88.534.1	4.1.1.0	1.000,00
157	2.7.16.88.534.2	3.1.1.1.01	18.000,00
159	2.7.16.88.534.2	3.1.2.0	1.000,00

01	2.1.03.07.021.2	4.1.2.0	1.200,00
02	2.1.03.07.020.1	4.1.2.0	1.000,00
03	2.1.03.07.020.2.	3.1.1.1.01	26.000,00
04	2.1.03.07.020.2	3.1.2.0	1.800,00
05	2.1.03.07.020.2	3.1.3.2	1.700,00
09	2.1.04.15.087.2	3.1.1.1.01	1.000,00
13	2.1.04.18.112.2	3.1.1.1.01	2.500,00
14	2.1.04.18.112.2	3.1.2.0	700,00
15	2.1.04.18.112.2	3.1.3.2	1.000,00
16	2.2.03.07.021.1	4.1.2.0	360,00
18	2.2.03.07.021.2	3.1.1.1.01	6.500,00
19	2.2.03.07.021.2	3.1.2.0	1.000,00
21	2.2.03.07.021.2	3.1.3.2	1.000,00
167	2.2.03.07.021.2	3.2.3.3	1.000,00
22	2.2.03.07.217.2	3.1.3.2	150,00
24	2.2.03.30.177.2	3.1.2.0	1.000,00
25	2.2.03.30.177.2	3.1.3.2	180,00
27	2.2.05.22.136.2	3.1.2.0	240,00
28	2.2.05.22.136.2	3.1.3.2	250,00
29	2.3.01.01.001.2	3.2.1.1	23.000,00
30	2.3.03.08.024.2	3.1.3.2	900,00
32	2.3.03.08.030.1	4.1.2.0	300,00
33	2.3.03.08.030.2	3.1.1.1.01	12.000,00
35	2.3.03.08.030.2	3.1.2.0	900,00
37	2.3.03.08.032.1	4.1.2.0	200,00
38	2.3.03.08.032.2	3.1.1.1.01	4.700,00
39	2.3.03.08.032.2	3.1.2.0	350,00
40	2.3.03.08.032.2	3.1.3.2	1.200,00
42	2.3.03.08.033.2	4.3.5.1.02	1.900,00
43	2.3.03.08.033.2	4.3.5.1.03	4.500,00
166	2.3.03.08.033.2	3.1.9.2	3.000,00
46	2.3.03.30.177.2	3.1.3.2	50,00
47	2.4.08.07.021.2	3.1.1.1.01	1.500,00
51	2.4.08.07.025.2	3.1.2.0	20,00
52	2.4.08.41.185.1	4.1.2.0	100,00
53	2.4.08.41.185.2	3.1.1.1.01	23.000,00
54	2.4.08.41.185.2	3.1.2.0	1.300,00
57	2.4.08.41.190.2	3.1.1.1.01	34.000,00
60	2.4.08.42.188.1	4.1.2.0	300,00
61	2.4.08.42.188.2	3.1.1.1.01	39.250,00
64	2.4.08.42.188.2	3.1.3.2	1.100,00
65	2.4.08.42.188.2	3.2.2.4	42.000,00
71	2.4.08.46.224.2	3.1.2.0	100,00
73	2.4.08.47.239.1.	4.1.2.0	1.600,00
74	2.4.08.47.239.2	3.1.1.1.01	2.000,00
79	2.4.08.48.247.2	3.1.1.1.01	1.000,00
80	2.4.08.48.247.2	3.1.2.0	30,00